

EMENDA Nº - CE
(ao PLC nº 103, de 2012)

Acrescente-se ao anexo do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2012, onde couber, a seguinte meta:

“Meta: desenvolver a capacidade de pesquisa em áreas estratégicas para a inovação e a tecnologia.

Estratégias:

- 1) criar instituto de pesquisa de excelência na área de Biotecnologia;
- 2) criar instituto de pesquisa de excelência na área de Nanotecnologia;
- 3) criar instituto de pesquisa de excelência na área de Genética;
- 4) criar instituto de pesquisa de excelência na área de Informática”.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil possui uma agenda de pesquisa defasada em relação aos países desenvolvidos, e mesmo em relação aos países emergentes que adotam estratégias mais agressivas de desenvolvimento. Áreas científicas como biotecnologia, nanotecnologia, genética e informática possuem a característica de produzir impactos positivos relevantes em outros ramos da ciência e são cruciais para o desenvolvimento tecnológico de inúmeros setores.

A nanotecnologia é considerada uma das áreas com maior capacidade de gerar conhecimentos e avanços tecnológicos neste século. Desenvolver a capacidade de pesquisa, bem como a formação de profissionais em nanociência e nanotecnologia é crucial para que o País não fique fora da revolução científica e tecnológica que se encontra em curso.



O desenvolvimento da capacidade de pesquisa e ensino nas áreas da biotecnologia e da genética, por sua vez, é fundamental para o estudo e para o domínio sustentável das potencialidades da biodiversidade brasileira. Esses setores constituem áreas indispensáveis para o desenvolvimento de variedades de plantas e de novos medicamentos, por exemplo.

Outro setor em que o País precisa avançar refere-se às Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), que têm revolucionado a forma de interação entre as pessoas. Novos dados são gerados a cada segundo e a troca de informações é vital para o desenvolvimento de uma nação. O domínio do conhecimento científico e tecnológico das TIC passa pelo desenvolvimento da capacidade de pesquisa na área de informática.

Portanto, a criação de novos institutos de pesquisa em áreas estratégicas e promissoras para conduzir pesquisas e ensino em nível de pós-graduação é condição necessária para que o País esteja em condições de competir tecnologicamente e de conhecer melhor suas potencialidades.

São essas as razões pelas quais esperamos contar com o apoio dos nobres Senadores para a aprovação da emenda ora apresentada.

Sala da Comissão,

Senador CRISTOVAM BUARQUE

